



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO ADITIVO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Termo de colaboração nº 001/2021

Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência: 01 (um) ano – cláusula nona

Período de vigência: 01/07/2021 (quinta-feira) a 30/06/2022(quinta-feira).

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 01** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, representada neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante MUNICÍPIO, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no CNPJ nº 51.332.658/0001-31, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, Sr. **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante OSC, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2021 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2021** será acrescida do seguinte item:

Silvio Elísio Pereira Fantini
Coord. Adm.

1

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 . Centro . Laranjal Paulista . SP . CEP 18.500-000 . Caixa Postal 07

Fone (15) 3283-8300 . Fax (15) 3283-3200 . CNPJ 46.634.606/0001-80 . E-mail: gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID-19 relativo ao procedimento de tratamento de infecção pelo novo coronavírus nos termos da portaria nº 2.999 expedida em 03 de novembro de 2021 pelo Ministério da Saúde.

O repasse do recurso federal será realizado em parcela única conforme dotação nº 02.10 - 10.122.0010.2043 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 285”.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2021 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 23 de novembro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

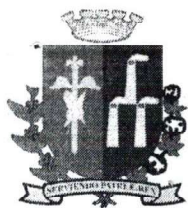
Testemunhas:

Nome: Silvio Elisio Pereira Fantini
Coord. Adm.
RG: 16493680-4
CPF: 077948888-16

Maira Aparecida Marcon

Auxiliar Administrativo
Procuradoria do Município

RG: 46.389.422-4
Nome: Maira Ap Marcon
RG: 46389.422.4
CPF: 380.720.478-19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54– Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000

Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331

E-mail: smslaranjal@gmail.com / admsaudelarlanjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2021

OFÍCIO SMS 170/2021

Assunto: Transferência de recursos para a Santa Casa

Vimos pelo presente solicitar a imediata transferência de recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de nossa cidade, tendo em vista o recebimento da importância de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), provenientes da Portaria GM/MS nº 2.999, do Ministério da Saúde, publicada em 03 de novembro do corrente ano, cuja finalidade é o custeio das demandas geradas na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, de acordo com a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) verificada, e que deverá ser, oportunamente, ser alvo de prestação de contas pela Santa Casa a esta Secretaria.

Em anexo cópia da Portaria nº 2.999/2021, do Ministério da Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria Marlene Gazonato
Secretária Municipal de Saúde

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
LUCIANO MARSON
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Luciano Marson
Secretário de Administração e Finanças
RG 17.120.077-9
CPF 25.185.878-00
17/11/21

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2021 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 333

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.999, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de 308.059.500,00 (trezentos e oito milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062, de 9 de Agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS nos meses de julho e agosto de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado/Município Gestor	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	660.000,00
AC Total				660.000,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	2.274.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	316.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	45.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	4.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	78.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	168.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 2.999 de 8 de novembro de 2021-356931003

in.gov.br/en/web/douf/portaria-gm/ms-n-2-999-de-8-de-novembro-de-2021-356931003

Apps W Autenticação Local Brindes Odontológico PREVENÇÃO EXPRE Tech G - Soluções L... Conecta SUS Nova guia W Webmail - Cel... VAPonto

SP	352530	JAU	Municipal	280.500,00
SP	352550	JOANOPOLIS	Municipal	12.000,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	669.000,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	Municipal	60.000,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	82.500,00
SP	352670	LEME	Municipal	159.000,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	Municipal	175.500,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	768.000,00
SP	352710	LINS	Municipal	157.500,00
SP	352720	LORENA	Municipal	262.500,00
SP	352730	LOUVEIRA	Municipal	135.000,00
SP	352740	LUCELIA	Municipal	12.000,00
SP	352800	MACATUBA	Municipal	15.000,00
SP	352850	MAIRIPORA	Municipal	124.500,00
SP	352880	MARACAI	Municipal	6.000,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	514.500,00
SP	352940	MAUA	Municipal	244.500,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	133.500,00
SP	353060	MOJI DAS CRUZES	Municipal	787.500,00
SP	353070	MOJI-GUACU	Municipal	394.500,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	70.500,00
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	Municipal	24.000,00

31°C 17:05 16/11/2021